

- I – promover o alinhamento institucional entre a Controladoria-Geral do Município e os gestores das Secretarias, Autarquias e Fundações;
- II – fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- III – orientar quanto à correta aplicação de normas, procedimentos e boas práticas administrativas;
- IV – fomentar a governança pública, a transparência e a integridade institucional;
- V – incentivar a troca de experiências e a disseminação de boas práticas entre os gestores públicos;
- VI – contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão administrativa municipal.

Art. 3º Os encontros serão realizados periodicamente, em datas a serem definidas pela Controladoria-Geral do Município, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, bem como poderão ser realizados conforme a necessidade dos gestores das Secretarias, Autarquias e Fundações, mediante solicitação à Controladoria-Geral do Município.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar dos encontros:

- I – Secretários Municipais;
- II – Dirigentes de Autarquias e Fundações;
- III – servidores designados pelos órgãos e entidades;
- IV – especialistas e representantes de outros órgãos ou instituições, quando pertinente ao tema abordado.

Art. 5º Os temas a serem tratados nos encontros poderão abranger, entre outros:

- I – controle interno e auditoria;
- II – gestão de riscos;
- III – integridade e compliance público;
- IV – execução orçamentária e financeira;
- V – contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- VI – demais assuntos relevantes à gestão pública municipal.

Art. 6º A participação nos encontros poderá ser considerada como ação de capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais, conforme regulamentação específica.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2026

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 14.675, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 14.354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO MUNICIPAL, MENCIONANDO AS DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS, FOLGAS COMPENSADAS, NO ANO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2026-10000841,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 14.354, de 18 de setembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo II: Fica antecipada para o dia 18/06/2026, a data prevista para o pagamento da 1ª parcela do 13º salário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026/SSA

Processo SEI-2026-15001655

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo destinado ao deslocamento de profissionais da saúde que atuam nas comunidades situadas nas praias da Ilha Grande, no Município de Angra dos Reis, com fornecimento de embarcação devidamente regularizada, condutor habilitado (aquaviário), combustível, seguros obrigatórios, manutenção preventiva e corretiva, bem como os demais encargos necessários à adequada execução do serviço, na modalidade Registro de Preços, pelo prazo 12(doze) meses e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão geren-